

# WV DISTRIBUIDORA

M A T E R I A I S E E Q U I P A M E N T O S

CNPJ: 12.641.724/0001-01  
Travessa Jair Fraga Galofante, nº 65  
Salatiel, Caratinga MG, 35.300-253  
e-mail: wvdistribuidora8@gmail.com  
33-3321-9528

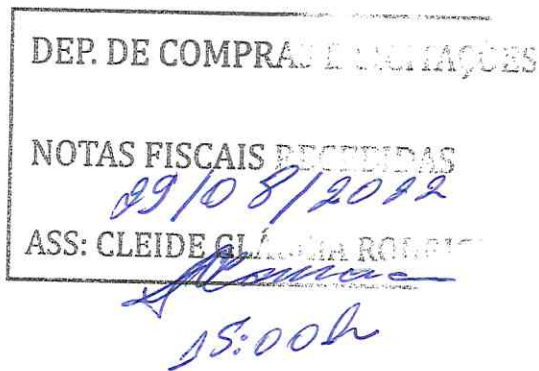
À Prefeitura Municipal de Caratinga

REF: Recurso Administrativo referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

Firmo que recebemos da empresa WERLI E VASCONCELOS LTDA, CNPJ: 12.641.724/0001-01, sediada a Travessa Jair Fraga Galofante, 65 Caratinga MG, documento referente proposta ao recurso administrativo referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

Data: 29/08/2022

Recebido: Tiago Ferreira Silveira



Caratinga, 29 de Agosto de 2022

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA  
CIDADE DE CARATINGA/MG**

WERLI E VASCONCELOS LTDA., pessoa pública de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 12.641.724/0001-01, com endereço na Travessa Jair Fraga Galofante nº65, Salatiel, Caratinga/MG – Telefone (33)3321-9528, e-mail: wvdistribuidora8@gmail.com, representado no presente ato pelo Sr. Claudio Werli dos Santos, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade: M7. 722.581 e do CPF: 002.557.616-00, vem respeitosamente perante vossa senhoria, interpor: **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelos fatos expostos abaixo:

**DOS FATOS**

No dia 24/08/2022, ocorreu o Pregão Presencial 067/2022, Processo Licitatório 130/2022, com o intuito de realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa para fornecimento de abaixador de língua, central de inalação, coletor para material perfuro cortante, Seringa e placa de tatame em EVA, para atender as Secretarias municipais de Educação e Saúde, no qual a esta recorrente veio a participar, provendo a observância em todas as exigências explicitas no edital e em seus referidos itens.

Entretanto, durante a disputa de preços referente ao item nº 01, ficou evidenciado mediante consulta a fabricante do produto ofertado pelos vencedores, o desacordo entre os itens ofertados e a exigência feita em edital publicado, vejamos:

**ITEM 01**

A empresa foi vencedora no item 01 do referido edital, onde diz:

Central de Inalação 4 saídas seletor de voltagem 110 v ou 220 v . Suporte para máscaras - Kit de nebulização - Compressor isento de óleo - **Régua com válvula de impacto** Potência 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz - rotação 1750 rpm - ou 80 libras desliga automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica. **GRIFO NOSSO**

Vejamos que, conforme expresso em edital, se faz obrigatório a oferta da Central de Nebulização que possua Régua com válvula de impacto para o presente pregão, conseqüentemente, elevando o valor do produto para que ocorra o cumprimento devido das exigências explicadas.

Desta maneira, em consulta ao catalogo da fabricante do produto no qual foi ofertado pela empresa vencedora do certame, restou evidenciado que a mesma não atende o descritivo exposto no edital, tendo em vista a ausência desta régua exigida, evidenciando o descumprimento em relação ao descritivo, e conseqüentemente, trazendo tanto prejuízos para o atendimento das demandas municipais, quando prejuízos para os licitantes concorrentes, que apresentaram produtos em conformidade com o que se exigiu em edital.

Segue ficha técnica da empresa em anexo

CNPJ: 12.641.724/0001-01  
Werli e Vasconcelos Ltda  
Tv. Jair Fraga Galofante, 65  
Salatiel - CEP.: 35.300-253  
Caratinga - MG

## DO DIREITO

Preliminarmente, é de notório conhecimento que o procedimento licitatório possui diversas funções positivas para o erário e patrimônio público, deste modo, detém de diversas normas regulamentadoras dentro do Ordenamento Jurídico Brasileiro, desta forma, o tal procedimento necessita seguir mediante total conformidade, tanto diante da legislação vigente, quanto ao edital publicado.

Assim, em observância ao capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO, especificamente no tópico 12.1.1, onde faz menção a obrigatoriedade do fornecedor no presente edital publicado para este certame, exige que os produtos ofertados devem atender todas as especificações do edital, sejamos:

**“12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento/Serviço. (Grifo Nosso)”**

Portanto, comprovadamente as empresas vencedoras não se encontra em plenas condições previstas, devido a inobservância e descumprimento ao edital, desta forma, não podendo de forma nenhuma ser declarada vencedora do evento pela Administração Pública. Destarte, reputa-se irrefragável a falta da acuidade e a irregularidade na apresentação da PROPOSTA, devendo, portanto, ser a licitante julgada inabilitada na presente licitação.

Neste norte, com fulcro no art. 41, caput, a Lei 8.666/93, dispõe:

**“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.**

Neste sentido, leciona DIÓGENES GASPARINI:

**“[...] estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo procedimento”.**

Não sendo exaustivo, HELY LOPES MEIRELLES:

**“O edital é a matriz da licitação e do contrato”; Daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital.**

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica. De acordo com a Lei de Licitações, os licitantes que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital estarão sujeitos a serem inabilitados, e o julgamento e a habilitação de qualquer licitante se dará de forma totalmente imparcial, o que tenho certeza será assim realizado por esta nobre comissão.

CNPJ: 12.641.724/0001-01  
Werli e Vasconcelos Ltda  
Tv. Jair Fraga Galofante, 65  
Salatíel - CEP.: 35.300-253  
Caratinga - MG

Cabe lembrar que não pode esta Administração mutilar o edital que ela mesmo produziu, levando-se em conta que, caso o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital deverá ser INABILITADO, e sendo assim, o pregoeiro, na obrigação de suas funções, deverá examinar as ofertas subsequentes e proceder (caso atenda as exigências) à habilitação do licitante seguinte.

Por essa razão, admitir a habilitação das empresas vencedoras com itens em descumprimento as exigências do edital, sob a alegação de busca da melhor proposta, seria relegar a Lei e o edital a um segundo plano, favorecendo um licitante em detrimento dos demais que se esforçaram em cumprir a todas as exigências demandadas pelo ato convocatório.

Vale ressaltar, que o procedimento licitatório visa garantir a moralidade dos atos da administração pública, com a valorização da livre iniciativa e com a imposição da igualdade e isonomia aos procedimentos públicos. Nota-se partindo desta premissa, que os valores ofertados pelas empresas vencedoras são totalmente inferiores aos valores de mercado em comparação aos produtos que cumprem estritamente as exigências, impossibilitando desde modo, a oferta do produto em cumprimento ao edital, trazendo assim desvantagem tanto para o patrimônio público, e principalmente para os demais concorrentes.

Solicitamos em respeito as empresas que ofertam produtos em conformidade ao edital, requerendo assim, que a prefeitura juntamente com a comissão de licitação reveja a decisão tomada erroneamente.

Segue em anexo ficha técnica apresentado pela empresa Werli e Vasconcelos.

## DOS PEDIDOS

Diante exposto, requer:

1. O recebimento e reconhecimento da presente peça recursal e seu total deferimento pela fundamentação aqui exposta;
2. A reforma da decisão que tornou as empresas vencedoras do certame referente ao item 01 por inobservância, descumprimento as normativas previstas em edital, e demais fatores mencionados nesta peça recursal;

Nestes termos,  
Pede e se espera deferimento.

**CNPJ: 12.641.724/0001-01**  
**Werli e Vasconcelos Ltda**  
Tv. Jair Fraga Galofante, 65  
Salatiel - CEP.: 35.300-253  
Caratinga - MG

Caratinga, 29 de Agosto de 2022.

Nome do Responsável Legal: Claudio Werli dos Santos  
CPF do Responsável Legal: 002.557.616-00  
ID do Responsável: M7. 722.581  
Cargo: Sócio Administrador

\* CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA  
**WERLI E VASCONCELOS LTDA.**

**SAM MEDIC**  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES



# Portfólio de Produtos

**LINHA MEDICO HOSPITALAR**

**SAM MEDIC**  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES



## TEMOS A EXPERTISE EM PRODUTOS PARA SAÚDE.

Como um dos fornecedores líderes de produtos médicos hospitalares do país os Aspiradores Cirúrgicos Aspiratex e Nebulizadores Inaloclin são reconhecidos no mercado nacional por sua alta qualidade e desempenho.

Estamos entre as maiores empresas de equipamentos hospitalares do Brasil e nossos produtos são utilizados nas principais redes de hospitais e clínicas do país.

Possui design moderno, fácil manuseio, silencioso equipamento de alto rendimento, desenvolvido para atender vários tipos de procedimentos com aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades.

Produto certificado e registrado na Anvisa.





## NEBULIZADOR INALOCLIN

### PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- ✓ Compressor para nebulização
- ✓ Para utilização médica, domiciliar e laboratorial;
- ✓ Carenagem plástica de alta resistência
- ✓ Mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído.
- ✓ Alça para transporte.
- ✓ Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios e uso domiciliar.
- ✓ Máscara para nebulização adulto e infantil
- ✓ Rodízio giratório
- ✓ Alguns itens são opcionais.



# NEBULIZADOR INALOCLIN



APARELHO DE AEROSOL COM CARRO SUPORTE  
4 SAÍDA

Ecologicamente correto.

MARCA: INALOCLIN

MODELO SAM-5004-C

REGISTRO ANVISA: 82354539001

FABRICANTE: SAM MEDIC

PRODUTO: NACIONAL

Garantia Fabricante : 1 ano

## Principais Opcionais



**Fluxômetro de Oxigênio**

Válvula reguladora de oxigênio, finalidade fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto..



**Timer Digital**

Timer Digital Programável - Temporizador



**Régua de impacto**

Tomada de alumínio para multiplicação de saídas para oxigenoterapia modelos 1 saída a 10 saídas

- BIVOLT
- MANÔMETRO
- OUTROS OPCIONAIS – VIDE MANUAL DO EQUIPAMENTO
- KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL

## Especificações e Características Técnicas

Motor	1/4 (CV)
Fluxo de ar	70 LITROS/MINUTOS
Grau de proteção	IP21
Tensão de alimentação	127 OU 220V; 127/220V; 127-220V BIVOLT AUTOMÁTICO
Mascara	KIT DE MICRO NEBULIZAÇÃO COMPLETO
Carro Pedestal	4 RODÍZIOS
Peso	8 KG
Frequência	50/60HZ
Dimensão	330 X 330 X 950



**SAM MEDIC**  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES



**EXCELÊNCIA EM PRODUTOS HOSPITALARES**

[vendas1@sammedic.com.br](mailto:vendas1@sammedic.com.br)



62 4141-7180 | 62 3283-6794/62  
98101-9606



Avenida Madrid, nº 2152, Setor Façalville  
Goiania – Goiás – CEP: 74.350-730

\*Catalogo referente a marca ofertada pelo vencedor do item 01

**medicate**

# Inalador 4 saídas

Indispensável no tratamento  
de problemas respiratórios

## MD 400 BP BI-POWER

Indicado para nebulização em :

- Clínica ◀
- Consultório ◀
- Hospital ◀
- Pronto-socorro ◀
- Ambulatório ◀



- ▶ Design arrojado.
- ▶ Prático e resistente.
- ▶ 2 Motores com pistão oscilante.
- ▶ Alça para transporte.
- ▶ Proteção térmica.
- ▶ Copo modelo turbo.
- ▶ Bivolt automático.

*Inspirando Bem-Estar*

medicate®

# Inalador 4 saídas MD 400 BP BI-POWER

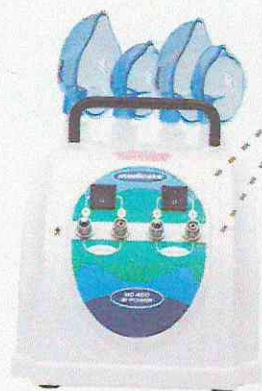
Ideal para uso em consultórios, clínicas  
hospitais ambulatoriais e pronto-socorro

O Inalador de 4 saídas MD 400 BP

Possui design moderno, portátil,  
silencioso e bivolt automático.

Este inalador foi projetado para  
atender clínicas e hospitais

Este equipamento funciona com 2 motores  
elétricos de alto rendimento proporcionando uma  
inalação contínua suave.



Válvulas de ar com 4 saídas  
podem ser utilizadas as  
4 simultaneamente.

Opcional  
Pedestal para  
transporte Rodízios  
com travas.



## ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tensão	127 / 220V~ Bivolt automático Plugue 3 pinos
Frequência	60 Hz
Fusível	3 A - Ação rápida - 2cm
Proteção térmica	Sim
Compressor	Pistão oscilante (Isento de óleo)
Potência nominal total	150W ou 1/5CV
Pressão máxima	≥ 30 PSI
Corrente elétrica nominal total	127V: ≤ 2,2 A / 220V: ≤ 1,2 A
Dimensões externas	C: 330 x L: 240x A: 260 mm /sem pedestal C: 1040 x L: 450x A: 450 mm /com pedestal
Peso líquido do aparelho	4 Kg para sem pedestal 7 Kg para com pedestal
Estabilidade mecânica	Fixo com pés de borracha ou através da base com 5 rodízios
Acessório opcional	Pedestal para transporte
Tempo de nebulização	Em torno de 15 min. (*para 5 ml) * Podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado
Tipo de proteção contra choque elétrico	Equipamento de classe I
Grau de Proteção contra choque elétrico	Parte aplicada de tipo B
Grau de proteção contra penetração nociva de água	IPX0
Registro da ANVISA	10332179006

Garantia 12 meses contra defeito de fabricação (vide manual)  
Assistência técnica permanente

Responsável Técnico: Ricardo Nardelli Escobosa  
CREA 0601694023 - Validade indeterminada.

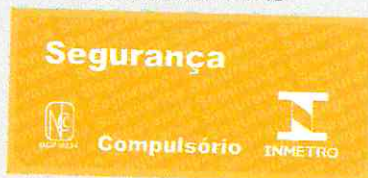


Suporte para 4 Kits  
nebulização com  
copo turbo  
Capacidade: 10ml cada

## COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO:

- 01 - Aparelho compressor.
- 04 - Máscara adulto.
- 04 - Máscara infantil.
- 04 - Copo modelo turbo.
- 04 - Mangueira de PVC atóxico com  
1,5 metro encaixe e rosca.

Produto certificado INMETRO



**SAÚDE**  
FEITA NO BRASIL

Somos uma empresa associada à ABIMO

**dorja**

Indústria e Comércio de Equipamento Médico Ltda.  
Itu - SP - CNPJ 50.208.271/0001-05

www.dorja.com.br